

DECISÃO Nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e serviço aéreo público especializado, e autoriza atividades de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.501366/2016-10, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 18 de outubro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aerolevanteamento e aeropublicidade outorgada à sociedade empresária TWO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 04.263.318/0001-16, com sede social em Jundiaí (SP).

Art. 2º Fica a TWO TÁXI AÉREO LTDA. autorizada, por 5 (cinco) anos, a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia e aerofotografia,

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo público autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 10, de 25 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2012, Seção 1, página 17.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente